

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de locação de máquinas e veículos pesados para atender as demandas do Município de Bom Jardim/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. O fornecimento/serviço será efetuado de acordo com os pedidos constantes na ordem de fornecimento/serviço segundo as necessidades da Secretaria Municipal solicitante.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo, estabelecer as especificações técnicas a fim da contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de locação de máquinas e veículos pesados para atender as demandas do Município de Bom Jardim/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. Essa solicitação se faz necessária para atender às demandas da:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

2.2. As locações dos veículos ocorrerão da seguinte forma:

2.2.1. Os veículos dos itens constantes deste Termo de Referência serão efetuadas sob o regime mensal/km/horas;

2.2.2. Os serviços serão prestados pela CONTRATADA, mediante necessidade do Município, pelo período de 12 (doze) meses.

2.2.3. Os veículos serão disponibilizados na cidade de Bom Jardim/MA, local onde os serviços serão executados e nas adjacências, com deslocamentos para capital ou cidades vizinhas, devendo-se observar as seguintes condições:

a) Entregar o veículo/máquina em perfeita condição de funcionamento, uso, segurança, higiene e limpeza, conforme as especificações do fabricante e exigidas no Termo de Referência, e com documentação atualizada, licenciados pelo DETRAN;

b) O veículo/máquina deverá encontrar-se em perfeito estado de conservação, devidamente vistoriado pelas autoridades competentes, e conformidade com as especificações do Código Nacional de Trânsito e regularizados perante o órgão de trânsito estadual respectivo;

c) Para a execução dos serviços, a CONTRATADA colocará à disposição da PREFEITURA, no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação formal, veículos com no máximo, 10 (dez) anos de fabricação;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

- d) Todos os valores de entrega e recolhimento dos veículos já estão inseridos nos valores do aluguel. A CONTRATANTE não irá realizar o pagamento de nenhuma taxa extra de deslocamento;
- e) A CONTRATADA deverá apresentar ao FISCAL, no dia da entrega do veículo: o veículo com a respectiva documentação em dia (licenciamento anual e IPVA); cópia autenticada e atualizada da Apólice do Seguro; quilometragem inicial registrada;
- f) Os veículo/máquina deverão possuir documentação e equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação vigente, rigorosamente em dia, dentro do prazo de validade (quando aplicável), bem como todas as lâmpadas em funcionamento e cintos de segurança para a quantidade prevista de passageiros;
- g) Será recusado pela administração o veículo disponibilizado em desconformidade com o presente termo, devendo o licitante providenciar de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a imediata adequação do referido veículo sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e do Edital;
- h) A CONTRATADA deverá regularmente efetuar manutenções preventivas e corretivas nos veículos, de acordo com as recomendações dos fabricantes, cujos custos correrão por conta da mesma;
- i) Os veículo/máquina deverão possuir seguro que inclua proteção total contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil, cobertura de terceiros transportados e danos materiais no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e danos corporais de mesmo valor, sendo globalmente responsabilizada dos direitos estabelecidos em seguros que venha a contratar, inclusive pelas franquias, sem ônus e responsabilidades para os contratantes.
- k) Manter os veículo/máquina segurados contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, cobertura total para caso de destruição parcial ou total do bem durante todo o prazo de vigência contratual;
- l) Será de responsabilidade da CONTRATADA as despesas relativas a reboque e guincho em caso de pane mecânica ocorrida com o veículo locado por desgaste natural em uso regular;
- m) Em caso de sinistro, avaria ou manutenção, a CONTRATADA deverá realizar a substituição do veículo no menor prazo, por igual ou similar, respeitando-se o limite de 24 (vinte e quatro) horas. Todas as despesas referentes a substituição dos veículos serão de responsabilidade da contratada;
- n) A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos serviços prestados, desobrigando a CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro;
- o) Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório, com exceção das multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro,
- p) Isentar a CONTRATANTE de taxas sobre o valor de multas de trânsito, cuja cobrança corresponderá apenas ao valor constante no auto de infração;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

- q) Encaminhar à CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias úteis de seu recebimento a notificação de autuação de infração de trânsito referente ao veículo locado para verificação, apuração de responsabilidade e indicação dos dados do condutor infrator, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro;
- r) No caso a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes as multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações;
- s) Antes de realizar o pagamento das multas de infração de trânsito, a CONTRATADA deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos na legislação, sendo resguardados os prazos legais e o direito à ampla defesa e o contraditório aos condutores;
- t) Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado à CONTRATANTE o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no contrato;
- u) A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo solicitar da CONTRATADA o manual do proprietário para averiguação das revisões executadas de acordo com as exigências do fabricante, e caso as mesmas não tenham sido realizadas corretamente, considerar-se como inadimplência contratual, passível de rescisão do contrato;
- v) A CONTRATADA deverá apresentar no ato da contratação a propriedade dos veículos, podendo ser comprovada prioridade por meio de DUT, CRLV, NOTA FISCAL OU CONTRATO DE COMPRA E VENDA.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1. O contrato firmado terá vigência de 12 (Doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, caso haja interesse da administração, dentro do limite da modalidade de Licitação a ser contratada.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

DOS SERVIÇOS

- 4.1. Prestar os serviços nas suas expensas, em dias úteis e no horário de expediente;
- 4.2. Prestar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 4.3. Os serviços deverão ser prestados, de acordo com a Ordem de serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

- 4.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 4.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 4.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 4.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 4.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 4.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidades, competindo-lhe também a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- 4.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na prestação dos serviços e o uso indevido de patentes e registros; e
- 4.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Não permitir que os veículos locados sejam conduzidos por motorista inabilitado e estranho à contratante;
- 5.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada ou por seus prepostos;
- 5.3. Efetuar o pagamento mensal devido pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 5.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- 5.5. Notificar, por escrito, à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;
- 5.6. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar o objeto do contrato;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

5.7. Informar à Contratada, através do Fiscal de Contrato, mediante documentos, das revisões periódicas e sucessivas do veículo, quando, então, ficará isenta de qualquer responsabilidade sobre o mesmo;

5.8. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da Contratada, após o fornecimento dos veículos, observando ainda as condições estabelecidas no Edital de licitação;

5.9. Responsabilizar-se pelo abastecimento de combustível dos veículos durante a execução do contrato;

5.10. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

5.11. Receber e aferir a Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA;

5.12. Efetuar o devido pagamento dos serviços prestados e nas condições pactuadas;

5.13. Exercer a fiscalização dos serviços por empregado especialmente designado. Neste sentido, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo, para isso:

a) Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

b) Proceder vistoria nos veículos locados, informado à CONTRATADA sobre as não conformidades eventualmente identificadas, não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela situação regular dos veículos na ocasião da entrega à CONTRATANTE.

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. As propostas deverão ser apresentadas sem rasuras, assinadas pelo representante legal da empresa, com todas as páginas rubricadas, contendo as especificações, preço unitário, total e global dos produtos;

6.2. A apresentação da proposta por parte da empresa implica na plena aceitação de todos os termos contidos no documento, edital e do modelo de contrato a ser firmado com a empresa vencedora;

6.3. Para apresentação da proposta de preço a empresa deverá considerar os itens a seguir relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE (MESES)/ (HORAS)	QUANTIDADE (VEÍCULOS)	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	TRATOR COM UMA PÁ-CARREGADEIRA MONTADA NA FRENTE E OUTRA NA TRÁZEIRA DO VEÍCULO, COM CABINE PARA OPERADOR.(RETROESCAVADEIRA) . Com fornecimento de combustível por conta do município. É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive	HORA	2000	2			



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.

MODALIDADE

P.E N° 021/2023

P.A: N° 141/2023

FLS: 40

RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

	reposição de pneus — motorista conta do município.						
2	ROLO COMPACTADOR DE CILINDRO ÚNICO VIBRATÓRIO, MODELO TIPO MISTO, LISO COM POSSIBILIDADE DE CONVERSÃO PARA PÉ DE CARNEIRO . Com fornecimento de combustível conta do município. É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus - motorista por conta do município.	HORA	2000	1			
3	TRATOR QUE SE LOCOMOVE ATRAVÉS DE ESTEIRAS. (TRATOR DE ESTEIRAS). Com fornecimento de combustível por conta do município. É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. — motorista por conta do município.	HORA	2000	1			
4	CAMINHÃO 3/4COM DOIS EIXOS, UM FRONTAL E UM TRASEIRO. Com fornecimento de combustível por conta do município. É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive pneus - motorista por conta do município.	MENSAL	12	2			
5	CAMINHÃO TIPO CAVALO MECANICO COM ATÉ TRÊS EIXOS TRASEIROS E UM FRONTAL ENGATADO, COM UMA ÇAÇAMBA ARTICULADA NA PARTE RAZEIRA . Com fornecimento de combustível por conta do município. É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus - motorista por conta do município.	KM	28.500	1			
6	TRATOR CLASSIFICADO COMO MÁQUINA LEVE, COM ESTRUTURA COMPACTA E QUE NA PARTE DIANTEIRA POSSUI UMA PÁ CARREGADEIRA. (MINI CARREGADEIRA) . Com fornecimento de combustível por conta do município. É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus - motorista por conta do município.	HORA	1.800	1			
7	VEÍCULO COM DOIS EIXOS TRAZEIROS E UM DIANTEIRO. UTILIZADO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RESÍDUOS COMUNS). DOTADO DE SISTEMA AROMATIZADO, FUNÇÃO DE COMPACTAÇÃO DE RESÍDUOS. COM CAPACIDADE DE 14 A 25 m3. CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO . Com fornecimento de combustível por conta do município. É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar manutenções corretivas e	MENSAL	12	8			



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

MODALIDADE

P.E N° 021/2023

P.A: N° 141/2023

FLS: _____

11

RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

	preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus – motorista por conta do município.						
8	VEÍCULO COM EIXO TRAZEIRO E UM EIXO DIANTEIRO UTILIZADO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RESÍDUOS COMUNS), DOTADO DE SISTEMA AUTOMATIZADO, FUNÇÃO DE COMPACTAÇÃO DE RESÍDUOS, COM CAPACIDADE DE 10 A 15 M ³ , CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO. Com fornecimento de combustível por conta do município. É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus – motorista por conta do município	MENSAL	12	2			
9	VEÍCULO DE GRANDE PORTE UTILIZADO PARA TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS COM CAPACIDADE DE 25 A 50 PASSAGEIROS SENTADOS. Com fornecimento de combustível por conta do município. É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus – motorista por conta do município	MENSAL	12	1			
10	TRATOR DE PNEU. Tração 4x4. Potência Mínima de 110 CV. Direção: Hidráulica. Câmbio: Mecânico. Cabine: Aberta.	HORAS	506	2			
11	CAMINHÃO PIPA. Com potência mínima de 208 CV. Com tanque de aço para transporte de água e motobomba centrífuga de 35 CV, capacidade mínima para 10.000l, sem operador, sem combustível, com seguro.	MÊS	12	1			
12	MOTONIVELADORA — com potência líquida mínima de 180HP direção powershift com comando direto, peso operacional de 15.040kg, comprimento total 8,89m. Altura total com cabine 3.18m, articulado, graus 220 e raio de giro 721m. Sem operador, sem combustível.	HORAS	2000	2			
VALOR TOTAL							

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:

7. DA JUSTIFICATIVA:

7.1. A locação de máquinas pesadas, como caminhão pipa, motoniveladora, trator, ônibus, caçamba para coleta de resíduos sólidos, carregadeira, rolo compactador e outros, é essencial para melhorar a infraestrutura urbana da cidade. Esses equipamentos são fundamentais para a execução de obras de pavimentação, terraplanagem, recuperação de estradas e vias, o que resulta em ruas mais seguras, confortáveis e adequadas para o tráfego de veículos e pedestres. Através da licitação de locação de máquinas pesadas, a prefeitura pode garantir uma utilização mais eficiente dos recursos públicos. A opção pela locação em vez da compra desses equipamentos permite que a administração municipal reduza custos com aquisição, manutenção,

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

armazenamento e substituição de máquinas, uma vez que os contratos de locação podem ser ajustados de acordo com a demanda e necessidades específicas de cada momento. Com máquinas pesadas disponíveis mediante locação, a prefeitura pode agilizar a execução de diversos serviços públicos, como limpeza urbana, construção de praças, manutenção de estradas rurais, entre outros. A disponibilidade desses equipamentos possibilita uma resposta rápida às demandas da população, melhorando a qualidade de vida e o bem-estar dos cidadãos. A locação de máquinas pesadas também pode ser uma estratégia para garantir que a prefeitura esteja em conformidade com as normas ambientais vigentes. Equipamentos modernos e bem-mantidos podem ser mais eficientes e emitir menos poluentes, minimizando o impacto ambiental de suas operações. Com máquinas pesadas disponíveis para a prefeitura, é possível realizar ações de prevenção e mitigação de situações de risco, como deslizamentos de terra e enchentes. A manutenção adequada de estradas e a limpeza das vias também contribuem para a redução de acidentes de trânsito, tomando a cidade mais segura para seus moradores. Em suma, a licitação de locação de máquinas pesadas é uma medida fundamental para promover o desenvolvimento urbano de Bom Jardim/MA de forma eficiente, sustentável e econômica, atendendo às necessidades da população e garantindo a preservação dos recursos públicos.

8. LOCAL E PRAZO DA ENTREGA:

8.1. Os produtos depois de recebidos e vistoriados serão entregues nos locais estabelecidos na Ordem de Fornecimento/serviço da secretaria solicitante.

8.2. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos produtos, no prazo de até 15 (Quinze) dias corridos a partir da data da Ordem de Fornecimento/serviço.

9. VALIDADE DA PROPOSTA:

9.1. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado até o 15º (Décimo quinto) dia útil contado da apresentação da nota fiscal, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, devidamente atestada pelo servidor municipal. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS, CNDT e CND's ESTADUAIS, sendo que as certidões deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

10.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO: É vedada a subcontratação total, A subcontratação parcial fica limitada a 1/3 do quantitativo global dos veículos do objeto do contrato desde que autorizada expressamente pela administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.

MODALIDADE

P.E Nº 021/2023

P.A: Nº 141/2023

FLS: _____ 13 .

RECUSA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

11.1. Em caso de subcontratação, não será estabelecido qualquer vínculo entre a CONTRATANTE e a subcontratada, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo integral cumprimento das obrigações legais e contratuais;

12. DA GARANTIA DE FABRICAÇÃO DOS MATERIAIS

12.1. Os materiais deverão ter prazo de garantia de fabricação/validade de acordo com o descrito na planilha de detalhamentos de itens contados da data do recebimento.

12.2. Em caso de entrega de materiais com prazo de fabricação inferior será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo ser substituído pela Contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da lavratura do Termo.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A secretaria poderá realizar acréscimo nas quantidades inicialmente definidas, respeitadas os limites previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes na Tabela inserida no presente Termo de Referência;

13.2. Caso não haja expediente na data marcada para entrega dos produtos, ficará automaticamente adiada ao primeiro dia útil subsequente, no mesmo local indicado neste Termo de Referência.

Cleutegilson Siqueira Gonçalves
Sec. Mun. de Administração e Planejamento
Portaria nº 01/2021 - GB/PMBJ

Bom Jardim/MA, 12 de julho de 2023.

CLEUTEGILSON SIQUEIRA GONÇALVES
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento